

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº. 0057/2023 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123, 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 0055/2023 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....



**DECRETO Nº. 0057/2023 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123, 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



DECRETO Nº. 0057/2023

De 18 de Abril de 2023.

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 123, 23 de junho de 2015 do município de Tapiramutá, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 123, 23 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 3º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Marcos Silva Barros - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Janilda dos Santos Ferreira – Representante da equipe técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II. Valéria Oliveira Araújo - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Josiel Bispo da Cruz Lima - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV. Marilucia Santana Santos Assis - Representante do Poder Legislativo;
- V. Francisca Olívia Ribeiro Lucena - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VI. Joilton Pereira Barberino - Representante de Diretor Escolar;
- VII. Mozaniel Muniz de Souza - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- VIII. Patrícia de Jesus Pereira - Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- IX. Terezinha Oliveira Souza (Titular) e Juvenia Lima dos Santos (Suplente) - Representante de pais
- X. Nayla Lima da Silva - Representante de alunos;
- XI. Renata Novais Ribeiro Araújo - Representantes dos professores;
- XII. Rosana de Almeida Souza - Representante do Sindicato;
- XIII. Joelma Rodrigues de Souza Santana - Representante do Conselho Tutelar;
- XIV. Manuela Pio Araújo - Representante do Grêmio Escolar;
- XV. Maria Luzia Moreira Mota - Representante do Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP  
44.840-000.**

**Contato (74) 3635-3102**

[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP**  
**44.840-000.**  
**Contato (74) 3635-3102**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 0055/2023 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PORTARIA Nº 0055/2023

De 18 de Abril de 2023.

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 123/2015 de 23 de Junho de 2015 do município de Tapiramutá/BA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá/BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 123/2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

- I. FRANCISCA OLIVIA RIBEIRO LUCENA – Coordenadora do PME (responsável pela gestão AVA);
- II. EDNEA GOMES NUNES SILVA - Técnica Responsável pelo segmento Educação Infantil
- III. VALÉRIA OLIVEIRA ARAÚJO - Técnica Responsável pelo segmento dos Anos Iniciais
- IV. LUCIENE FLORÊNCIA DE ARAÚJO - Técnica Responsável pelo segmento dos Anos Finais
- V. JANILDA DOS SANTOS FERREIRA – Técnica Responsável pela Diretoria Pedagógica
- VI. MARCELO OLIVEIRA FERREIRA -Técnico Responsável de apoio Pedagógico
- VII. FRANCISCA OLIVIA RIBEIRO LUCENA - Técnico Responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento**:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP  
44.840-000.**

**Contato (74) 3635-3102**

[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP**  
**44.840-000.**  
**Contato (74) 3635-3102**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)